



LEI Nº 1.119, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o dia do bem-estar animal e a "cãominhada" no calendário oficial do município, e da outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, Art. 134 todos da Lei Orgânica do Município (LOM), faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Várzea Alegre, o Dia Municipal do Bem-Estar Animal, a ser celebrado anualmente em 04 de outubro.

Parágrafo Único: como forma de comemoração à data instituída no caput do Artigo de: "Cãominhada" no sábado seguinte ao dia 04 de outubro, visando a integração dos proprietários de cães com os diversos segmentos de apoio e proteção animal.

Art. 2º - A data comemorativa e o evento instituído por esta lei integrarão o calendário oficial do município.

Art. 3º - Caberá ao poder Executivo Municipal na referida data comemorativa e durante a realização do evento Cãominhada, promover ações voltadas à conscientização do tema para a sociedade, incentivando as seguintes práticas:

- I -Castração dos animais;
- II - Posse Responsável;
- III - Adoção Consciente;
- IV - Outras atividades voltadas para o bem-estar animal;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Estado do Ceará,
em 02 de dezembro de 2019.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

